



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 696, sexta-feira, 12 de maio de 2017

LEI Nº 8.386, de 12 de maio de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 345,12 (trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba - FUMDEPI, nas seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projetos/ Atividades	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
45.001	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba - FUMDEPI	15.122.0001.2.1228	Processos administrativos - FUMDEPI	0.6.89	4.4.90	345,12
					TOTAL	345,12

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0763723** e o código CRC **6B88BC06**.

LEI Nº 8.387, de 12 de maio de 2017.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 714.842,54 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho-FMDR25, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos/ Atividades	Fontes de Recurso	Modalidades de aplicação	Valor R\$
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25	20.122.0001.2.1141	Processos administrativos - FMDR25	0.6.00	3.3.90	501.776,31
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25	20.602.0010.2.1143	Incentivo e fomento de produção de pescados - FMDR25	0.6.00	3.3.90	100.000,00
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25	20.606.0010.2.1142	Desenvolvimento Rural - FMDR25	0.6.00	3.3.90	35.000,00
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25	20.122.0001.2.1141	Processos administrativos - FMDR25	0.606	3.3.90	55.204,49
29.001	Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25	20.122.0001.2.1141	Processos administrativos - FMDR25	0.689	4.4.90	22.861,74
TOTAL						714.842,54

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0763773** e o código CRC **374B28DA**.

LEI Nº 8.388, de 12 de maio de 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas e concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, a identificarem a fiação e a

retirarem de postes a fiação excedente e sem uso e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º Ficam as empresas e as concessionárias que fornecem telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, obrigadas a realizar o alinhamento dos cabos utilizados e a retirada dos cabos e demais petrechos inutilizados.

Parágrafo único. Em caso de substituição do poste, a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

Art. 3º As empresas e as concessionárias referidas no art. 1º desta Lei têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para se adequar às suas disposições.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação definirá a multa pelo não cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0764802** e o código CRC **D63C423B**.

DECRETO N° 28.941, de 10 de maio de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Beatriz Caroline Dias, matrícula 48.534, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 12/05/2017, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0758796** e o código CRC **C787D423**.

DECRETO N° 28.942, de 11 de maio de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de maio de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Moises Santos Dias, matrícula 48.596, para o cargo de Médico Psiquiatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 12/05/2017, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0761975** e o código CRC **B2D2136D**.

DECRETO N° 28.943, de 11 de maio de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.384 de 09 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.011,80 (quinhentos e oitenta mil, onze reais e oitenta centavos), no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de aplicação	Valor R\$
28.001	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.122.0001.2.1138	Processos Administrativos - FUNDAMAS	600	3.3.90	50.019,73
28.001	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.363.0007.2.1140	Inclusão Social - FUNDAMAS	637	3.3.90	529.992,07
					TOTAL	580.011,80

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0763121** e o código CRC **56CE34BA**.

DECRETO N° 28.944, de 11 de maio de 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a

Lei nº 8.385 de 09 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS no valor de R\$ 13.014.280,44 (treze milhões, quatorze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de aplicação	Valor R\$
39.001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.122.0001.2.1202	Suporte às ações do Fundo de Terras - FMTHPS	0.6.00	3.3.90.00.	2.100.000,00
39.001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.122.0001.2.1202	Suporte às ações do Fundo de Terras - FMTHPS	0.6.00	4.4.90.00.	4.595.495,47
39.001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.122.0001.2.1202	Suporte às ações do Fundo de Terras - FMTHPS	0.6.89	4.4.90.00.	50.000,00
39.001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.0013.2.1203	Lotes urbanizados e moradias - FMTHPS	0.6.89	4.4.90.00.	5.843.784,97
39.001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.013.2.1203	Lotes urbanizados e moradias - FMTHPS	0.6.00	3.3.90.00.	125.000,00
39.001	Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS	16.482.0013.2.1203	Lotes urbanizados e moradias - FMTHPS	0.6.00	4.5.90.00.	300.000,00
					TOTAL	13.014.280,44

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0763123** e o código CRC **E92299D9**.

DECRETO N° 28.945, de 11 de maio de 2017.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda:

- Caio Luciano Berndt, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento ao Cidadão, o qual ocupava interinamente, a partir de 04 de maio de 2017;
- Caio Pires do Amaral, do cargo de Gerente de Cadastro Técnico, a partir de 10 de maio de 2017;
- Roberta Elena do Nascimento da Silva, do cargo de Coordenador II da Área de Atendimento ao Cidadão, a partir de 10 de maio de 2017.

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 09 de maio de 2017:

- Francielle Chiapparini Stefanski, do cargo de Coordenador I.

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda:

- Caio Pires do Amaral, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 11 de maio de 2017;
- Caio Luciano Berndt, para o cargo de Coordenador I da Área de Atendimento ao Cidadão, a partir de 05 de maio de 2017;
- Francielle Chiapparini Stefanski, para o cargo de Coordenador I, a partir de 10 de maio de 2017;

- Roberta Elena do Nascimento da Silva, para o cargo de Coordenador II da Área de Gabinete, a partir de 11 de maio de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0763127** e o código CRC **B60CE042**.

DECRETO N° 28.921, de 8 de maio de 2017.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada o complemento de aposentadoria por idade concedida a ROSA DE MIRANDA, matrícula n. 21.354-5, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Médio, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 21 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2017.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 11/05/2017, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0751214** e o código CRC **1903ECCA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 061/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 310/2013, firmado entre o Município de Joinville e a empresa TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 01 veículo para Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

Fiscais:

Jucimara Eccher, matrícula - nº 48570 - Efetivo;

Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Efetivo;

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo; e

Rosana Emília Greipel, matrícula nº 47342 - Suplente.

Art. 2º- Compete aos fiscais:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º- ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores, conforme indicação da Secretaria de Desenvolvimento Rural:

I - Edvaldo Pinheiro Cunha - matrícula nº 16229; e

II - Adriane Dumke Sabel - matrícula nº 18132.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência, Edital de licitação e o Termo de Contrato;

b – encaminhar planilha de medição, devidamente assinada para a Unidade de Apoio Operacional, obrigatoriamente até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e

c – reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 07 - SDRURAL.GAB, publicada em 07 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 634.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Schiochet, Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0747326** e o código CRC **FE2903B6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 062/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº. 353/2013, firmado entre o Município de Joinville - Fundação Turística de Joinville e a empresa TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA - EPP., cujo objeto é a contratação de empresa para locação de um (1) veículo para Secretaria de Cultura e Turística de Joinville.

Fiscais:

Jucimara Eccher, matrícula - nº 48570 - Efetivo;

Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Efetivo;

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo; e

Rosana Emília Greipel, matrícula nº 47342 - Suplente.

Art. 2º - Compete aos fiscais:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º- Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores, conforme indicação da Secretaria de Cultura e Turismo:

I- Jacson Luis Vilbert, matrícula nº 48355; e

II - Walter Souza, matrícula nº 48310.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:

a – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência, Edital de licitação e o Termo de Contrato;

b – encaminhar planilha de medição, devidamente assinada para a Unidade de Apoio Operacional, obrigatoriamente até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e

c – reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 027 -SECULT.GAB, publicada em 13 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 638.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**,
Secretário (a), em 11/05/2017, às 08:48, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0748395** e o
código CRC **1E01A80A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 77/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,
nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal
nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 237/2016,
firmado entre o Município de Joinville e a empresa Sopho Business Communications - Soluções
Empresariais Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de
manutenção e assistência técnica em centrais telefônicas de propriedade da Prefeitura Municipal de
Joinville.

Fiscal Requisiteante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Suplente

Fiscal Técnico:

Renato Gonzaga - Titular

Paulo Roberto Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Titular

Arthur Falk Rosa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 25/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 12/05/2017, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0762408** e o código CRC **8516CC88**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

PORTARIA Nº 1692/2017

Prorrogação de prazo da Comissão para elaboração do plano de internalização dos serviços comerciais.

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no

Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a partir do dia 15/05/2017, por mais 90 (noventa) dias o prazo da referida Comissão, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 11 de maio de 2017

Luana Siewert Pretto

Diretor-Presidente Interina



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor(a) Presidente Substituto(a)**, em 11/05/2017, às 21:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0762534** e o código CRC **3CC38533**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 042/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Resolve:

ART. 1º - Designar membros para compor a Comissão Técnica para análise de documentações da habilitação para credenciamento de pessoas física e/ou jurídica prestadoras de serviços médicos, na especialidade de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José:

- Franco Haritsch – matrícula 69600
- Shiguenori Iwamura – matrícula 74022

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0739657** e o código CRC **714F6DCF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 036/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Designa:

Art 1º - Os membros para compor a Comissão de Documentação Médica e Estatística do Hospital Municipal São José:

- Alexandre Eduardo Schmidt – matrícula: 61477 - Presidente
- José Antônio Guazina Posser – matrícula: 79977 – Vice-Presidente
- Cláudia Letícia Ferreira Posser – matrícula: 69111

- Cristina Teixeira – matrícula: 78888
- Elaci Maria Hickmann Moura – matrícula: 71677
- Maricelda Maroni – matrícula 50293
- Renato Leo Ricci Junior – matrícula 89666
- Valmor João da Silva Junior – matrícula 89788
- Vanice Tuzzin – matrícula: 84499

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 055/2016 de 07/06/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 27 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729797** e o código CRC **9530482D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 035/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Designa:

Art 1º - Os membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal São José:

- José Antônio Guazina Posser – matrícula 79977 - presidente
- Vanice Tuzzin – matrícula 84499 - secretária
- Alexandre Eduardo Schmidt – matrícula 61477 - Custos
- Cláudia Letícia Ferreira Posser – matrícula 69111 - Serviço de Auditoria

- Elaci Maria Hickmann de Moura – matrícula 71677 - Contas Médicas
- Enfº Gesse dos Santos – matrícula 80500 – Enfermagem
- Maricelda Maroni – matrícula 50293 – SAME
- Renato Leo Ricci Junior – matrícula 89666 – Serviço de Auditoria
- Susana de Araújo Schell – matrícula 89900 – Contas Médicas
- Valmor João da Silva Junior – matrícula 89788

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 072/2014 de 14/11/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 27 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0729478** e o código CRC **44CC49BE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 034/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão de Proteção Radiológica:

- Aline Felizardo Gonçalves – física médica
- Evaristo Claudino Ribeiro – matrícula 69288 – líder de área Radiologia

- José Luiz Caldeira – matrícula 47709 – técnico em radiologia
- Marcelo Monich Fronza – matrícula 74677 – médico radiologista
- Paulo Roberto Wille – matrícula 81600 – médico neurorradiologista
- Rosilda Bez Batti - técnica de segurança do trabalho
- Maria Solange Ferreira Alves – matrícula 89699 – Líder de área Regulação

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 063/2016 de 01/07/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 26 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0726514** e o código CRC **80B01581**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 033/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão Interdisciplinar de Terapia Transfusional do Hospital Municipal São José:

- Tulio Eugenio Malburg – matrícula 37405 – Presidente;
- Claudinéia Moreira – matrícula 49492;

- Heliana Martinhago – matrícula 39165;
- Luciane Meurer Santana – matrícula 69611;
- Scheyla Fonseca Martins – matrícula 73999;
- Soraya Dobner – matrícula 45596;
- Tomio Tomita – matrícula: 60800.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 050/2015 de 25/06/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 26 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0726040** e o código CRC **29E895D9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 032/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT do Hospital Municipal São José:

- Ivonei Bittencourt – matrícula 69044 – Presidente;
- Alice Regina Strehl Amoros Torres – matrícula 75555.
- Aline Rosana Lopes – matrícula 78988;
- Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo – matrícula 61433;
- Maria Caroline Siqueira Rosa – matrícula 72222;

- Robson Duarte – matrícula 55875;
- Viviane Renata Zaclikevis – matrícula 79155;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 099/2016 de 04/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0720074** e o código CRC **02F27231**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 031/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017,

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal São José:

- Fernando Miano Fernandes - matrícula 72188 - Farmacêutico Hospitalar - Presidente;
- Fabiano Luiz Schwingel - matrícula 68233 - Médico;
- Flávia Rodrigues Fonseca - matrícula 70422 - Médica Infectologista;
- Gerd Jurgen Stolle - matrícula 81555 - Farmacêutico Hospitalar;
- Leandro Daniel Fiegenbaun - matrícula 66255 - Farmacêutico Hospitalar;

- Milton Caldeira Filho - matrícula 53728 - Médico Intensivista;
- Monique Frölich - matrícula 90199 - Farmacêutica Hospitalar;
- Raquel Wanzuita - matrícula 58379 - Médica Intensivista;
- Robson Duarte - matrícula 55875 - Enfermeiro UTI;
- Scheyla Fonseca Martins – matrícula 73999 - Enfermeira CCIH.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 055/2015 de 08/07/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0719676** e o código CRC **ED973626**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 030/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017,

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão de Biossegurança do Hospital Municipal São José:

- Alexandre Eduardo Schmidt – matrícula 61477;
- Alice Regina Stehl Amoros Torres – matrícula 75555
- Anderson da Silva – técnico de segurança do trabalho
- Camila Alves Leandro – matrícula 84388

- Gessi dos Santos Meller – matrícula 67388
- Humberto Pereira da Silva – representante engenharia clínica
- Ivonei Bittencourt – matrícula 69044
- José Roberto Dias – matrícula 84400 – Representante PGRSS
- Mário Luiz Bittencourt – matrícula 32910
- Melissa Avelar Castanho – matrícula 89688
- Romário Alorralde Fernandes – matrícula 67366
- Scheyla Fonseca Martins – matrícula 73999

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 064/2016 de 01/07/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0719585** e o código CRC **D519C07A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 039/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes e essa atribuição.

Resolve:

ART. 1º - Designar a **Comissão de Fiscalizadores** dos setores responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais e serviços no Hospital Municipal São José:

ANÁLISES CLÍNICAS E FARMÁCIA HOSPITALAR

- Ana Carolina Cristofolini Leopold – matrícula 72199
- Cleidenir Waiczuk Rodrigues – matrícula 48909
- Fabrício Savazart Godoy – matrícula 66744
- Itajar Andrade dos Santos – matrícula 80277
- José Roberto Dias – matrícula 84400
- Keny da Silva Broering – matrícula 84455
- Mário Luiz Bittencourt – matrícula 32910
- Monique Frölich – matrícula 90199
- Ricardo Kopsch – matrícula 49450
- Simone Maria Russi Lopes – matrícula 51492
- Viviani Molinari – matrícula 68144

ÁREA TÉCNICA – EXAMES ESPECIALIZADOS

- Angela Schier – matrícula 89677
- Evaristo Claudino Ribeiro – matrícula 69288
- Niso Eduardo Balsini – matrícula 89799
- Renato Leo Ricci Junior – matrícula 89666
- Romaldo Backes – matrícula 52253

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – CAME

- Alyn Avelino – matrícula 82799
- Cláudio José Gonçalves de Lima – matrícula 49540
- Cristina de Oliveira Lasala Delmonego – matrícula 75688
- Fábio Goulart dos Santos – matrícula 8238-8
- Gilson Costa Lopes – matrícula 54605
- Gisele Alves de Souza Fagundes – matrícula 88044
- Jesse James André – matrícula 80088

- Lucimara dos Passos Mello – matrícula 87866
- Marcos Germano Richartz – matrícula 57104
- Nilza Kruger – matrícula 85822
- Pedro Paulo de Oliveira Ribeiro de Castro – matrícula 78322
- Roseneli Drehmer – matrícula 55800
- Sérgio Luis Marcelino – matrícula 83900
- Sérgio Luiz Medeiros – matrícula 89822
- Sérgio Ricardo Retzlaff – matrícula 89811
- Sílvia Indalêncio Magro – matrícula 86911

CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO

- Claudomiro Piacecki – matrícula 73688
- Luciane Meurer Santana – matrícula 69611
- Melissa Avelar Castanho – matrícula 89688
- Trícia Karine Motta de Oliveira Gonçalves – matrícula 71422

GESTÃO DE PESSOAS

- Adriel Veiga – matrícula 87722
- Aline Beppler – matrícula 77511
- Cileida de Farias Bastos – matrícula 81688
- Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze – matrícula 79599

HOTELARIA E HIGIENIZAÇÃO

- Amanda Caroline Nass da Cruz – matrícula 83688
- Heloisa Hoffmann – matrícula 81400
- Maria Solange Ferreira Alves – matrícula 89699
- Regina Schmitt da Silva – matrícula 50317

INFORMÁTICA

- Alex Sandro Müller – matrícula 80822
- Jefferson Mendonça Alves – matrícula 28147
- Marcos Soares de Oliveira – matrícula 83799
- Rodrigo Machado Prado – matrícula 89633

LICITAÇÃO

- Cledinéia Anderle – matrícula 78233
- Daiana Aparecida Rodrigues Mendes – matrícula 78233

- Rodrigo Costa Sumi de Moraes – matrícula 77777
- Rosane da Cunha dos Passos – matrícula 86288

MANUTENÇÃO/ENGENHARIA CLÍNICA

- Claudete Maria Cidral Lischka – matrícula 19862
- Jorge Junior Martins – matrícula 89500
- Luiz Gustavo Papendick – matrícula 87411
- Melissa Avelar Castanho – matrícula 89688
- Nicole Nied de Moura – matrícula 83955

NUTRIÇÃO

- Amanda Caroline Nass da Cruz – matrícula 83688
- Cristiane Iwamoto da Silva – matrícula 89988
- Marcelo Marcílio Machado – matrícula 88500
- Maria Solange Ferreira Alves – matrícula 89699

RADIOLOGIA

- Angela Schier – matrícula 89677
- Evaristo Claudino Ribeiro – matrícula 69288
- Ivonei Bittencourt – matrícula 69044
- Maria Solange Ferreira Alves – matrícula 89699

TRANSPORTE

- Angela Schier – matrícula 89677
- Flávia Luiza Tomazoni – matrícula 78400
- Maria Solange Ferreira Alves – matrícula 89699
- Valmor João da Silva Junior – matrícula 89788

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

ART. 3º - Revoga-se a Portaria nº 080/2016 de 16/08/2016.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0736057** e o código CRC **595F9677**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 041/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Resolve:

ART. 1º - Designar o **Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica** do Hospital Municipal São José:

- Scheyla Fonseca Martins – matrícula 75511 – enfermeira – Coordenadora
- Edson Laurentino Viana – matrícula 61555 – secretário
- Adriana Vargas Pinheiro – matrícula 45669 – técnico de enfermagem
- Irait Alves Delgado – matrícula 79099 – técnico de enfermagem
- Janete Cristina Kruger Dalcin – matrícula 75299 – técnico de enfermagem

ART. 2º - Revoga-se a Portaria nº 079/2016 de 16/08/2016.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0739288** e o código CRC **6A5635BE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 029/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº

28.272, de 27 de janeiro de 2017;

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São José:

- Dr. Hercílio Fronza Junior – matrícula 87422 – Presidente
- Dra. Ana Letícia Dalcin Lago – matrícula 70700 – Vice-Presidente
- Dra. Juliana Polido de Araújo – matrícula 82155 – membro
- Dr. Luiz Carlos D'Aquino – matrícula 28560 – membro
- Raiany Medile Pikissius – matrícula 83888 – membro
- Renato Leo Ricci Junior – matrícula 89666 - membro
- Enf^a. Scheyla Fonseca Martins – matrícula 73999 – membro
- Dra. Silvane Sebben – matrícula 87422 – membro

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 007/2016 de 02/02/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 12/05/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0718725** e o código CRC **CE14DCCF**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 232/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores ZENAIDE FERNANDES MACHADO, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 40/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Evelin do Carmo Nascimento, matrícula nº 45.498, Agente de Combate a Endemias, lotada na Área de Vigilância Ambiental, Secretaria da Saúde, por apresentar inúmeras faltas e atrasos injustificados ao trabalho, supostamente prejudicando o andamento das atividades laborais.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, VIII, IX e X, e 156, incisos I e XIII e 172, incisos IV, IX e XII, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 03 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0742430** e o código CRC **7F103CD6**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 227/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores NATÁLIA DENK, JULIANA DE SOUZA FERMINO e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 38/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um notebook Positivo, série nº 1ABO4WG84, patrimônio nº 22.748, incorporado ao patrimônio da E.M. Nelson de Miranda Coutinho, conforme Boletim de Ocorrência nº 00086-2017-0000904.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 04 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0750974** e o código CRC **942C88CB**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 228/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e SILVANA PEIXER, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 39/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um notebook Positivo, série nº 1ABO2D99T, patrimônio nº 22.139, incorporado ao patrimônio da E.M. Professora Anna Maria Harger, conforme Boletim de Ocorrência nº 00578-2017-0045474.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 04 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0751135** e o código CRC **F0F4F389**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 229/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 40/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um notebook Positivo, série nº 1AB815Q1D, patrimônio nº 28.383, incorporado ao patrimônio da E.M. Professor Edgar Monteiro Castanheira, conforme

Boletim de Ocorrência nº 00578-2017-0048574.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 04 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0751250** e o código CRC **F9F9C2D7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 230/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, VÂNIA HOFFMANN e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 38/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade dos servidores Rafael Barbosa de Souza, matrícula 43.159, Médico Plantonista Clínica Médica e Sérgio Galabarof, matrícula 31.650, Técnico em Radiologia, lotados no Pronto Atendimento 24 Horas Sul, Secretaria da Saúde, por supostamente terem discutido questões técnicas na frente de pacientes, conforme apurado na Sindicância nº 84/16.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII e X, da LC 266/2008.

Autuada esta, CITEM-SE os servidores, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 04 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0756839** e o código CRC **424C2234**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 231/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MARIANA DEUD, MARIA IARA VIEIRA BRAGA e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 39/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Márcio Vandro Machado, matrícula 29.972, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, por supostamente valer-se do cargo em benefício próprio, apresentando condutas inadequadas durante os desempenho de suas funções na UBS Aventureiro I, conforme apurado na Sindicância nº 16/16.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, art. 156, inciso VII e art. 172, incisos V e XII, da LC 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 08 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0758232** e o código CRC **18868043**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 233/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras NATÁLIA DENK, JULIANA DE SOUZA FERMINO,

e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 41/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Damaris Heliete Dalmora, matrícula 42.470, Professora de séries iniciais, atuando como professora de Tele Sala na Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria de Educação, por supostamente deixar de apresentar o atestado no prazo legal e indicar pessoa estranha ao serviço público para substituí-la no exercício de seu cargo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII e X, art. 156, incisos VII e art. 172, inciso XII, da LC 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 04 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0758682** e o código CRC **5408E6D9**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 234/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e SILVANA PEIXER, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 42/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade dos servidores Gilberto de Almeida dos Santos, matrícula 47.135 e Tatiana Santos Possamai Gomes, matrícula 35.852, Coordenadores do EJA (Educação de Jovens e Adultos), lotados na Secretaria de Educação, por supostamente não orientarem a servidora Damaris a apresentar o atestado no prazo legal e permitirem que uma pessoa estranha ao serviço público ministre aulas em substituição a professora ausente.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, art. 156, inciso VII e art. 172, incisos IV e XII, da LC 266/2008, e artigo 11, inciso I, da Lei 8429/92.

Autuada esta, CITEM-SE os servidores, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 04 de maio de 2017

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 11/05/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760459** e o
código CRC **536B345A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 04/SEGOV, de 12 de maio de 2017.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Designa,

a partir de 15.05.2017:

Simone Cristine Manske, matrícula 30.100, lotada na Secretaria de Governo, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

Joinville, 12 de maio de 2017.

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz**,
Secretário (a), em 12/05/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0765083** e o código CRC **EEB8141F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0759820/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **441/2017**. Empresa Contratada: **MKJ COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para Contratação de Empresa para Serviços de Geometria, Balanceamento e Borracharia ? Remendo de Pneu -, nos veículos do SAMU - Sprinter:MLF-9727; Master:QHM-1079; Sprinter:MLF-9737; Jumper:QHU-9725; Sprinter:MLF-9747; Jumper:QHU-9655; Ranger:MLF-8082; Master:QHM-1059. Valor de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais). Emitida em 10/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759820** e o código CRC **4D61D9AD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0759817/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **440/2017**. Empresa Contratada: **MKJ COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para Contratação de Empresa para Serviços de Geometria, Balanceamento e Borracharia ? Remendo de Pneu -, nos veículos do CEREST - Doblo:MIH-4095; Corsa:MDD-4305. Valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Emitida em 10/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759817** e o código CRC **EC66A1C5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0759815/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **439/2017**. Empresa Contratada: **MKJ COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para Contratação de Empresa para Serviços de Geometria, Balanceamento e Borracharia ? Remendo de Pneu -, nos veículos da Média e Alta Complexidade - Kangoo:MKF-0841; Master:MKC-7864; Kangoo:MKF-1221; Ducato:MBY-2594; Kangoo:MKF-1251; Ducato:MBV-3577; Gol:MCJ-2823; Ducato:MDG-6904; Master:MCC-7864; Sandero:MKA-2878. Valor de R\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais). Emitida em 10/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759815** e o código CRC **AC444B46**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0759812/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **438/2017**. Empresa Contratada: **MKJ COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para Contratação de Empresa para Fornecimento e Montagem de Pneus, para veículo do SAMU - Sprinter:MLF-9727; Master:QHM-1079; Sprinter:MLF-9737; Jumper:QHU-9725; Sprinter:MLF-9747; Jumper:QHU-9655; Ranger:MLF-8082; Master:QHM-1059. Valor de R\$ 20.369,00 (vinte mil trezentos e sessenta e nove reais). Emitida em 10/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759812** e o código CRC **D8C7C910**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0759808/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **437/2017**. Empresa Contratada: **MKJ**

COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus para veículos do CEREST - Doblo:MIH-4095; Corsa:MDD-4305. Valor de R\$ 2.020,00 (dois mil vinte reais). Emitida em 10/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759808** e o código CRC **0DEFAD8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0759803/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **436/2017**. Empresa Contratada: **MKJ COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para Contratação de Empresa para Fornecimento e Montagem de Pneus, nos veículos da Média e Alta Complexidade - Kangoo:MKF-0841; Master:MKC-7864; Kangoo:MKF-1221; Ducato:MBY-2594; Kangoo:MKF-1251; Ducato:MBV-3577; Gol:MCJ-2823; Ducato:MDG-6904; Master:MCC-7864; Sandero:MKA-2878. Valor de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Emitida em 10/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759803** e o código CRC **9CC9BBB3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0759775/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **443/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Emitida em 10/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759775** e o código CRC **FBA47B62**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0759772/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **442/2017**. Empresa Contratada: **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais). Emitida em 10/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759772** e o código CRC **124C772A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0764749/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **082/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada **BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção - de aço para construção - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, emitida em 11/05/2017, no valor de R\$ 27.840,40 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/05/2017, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0764749** e o código CRC **E45678C9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0765054/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 12 de maio de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação n.º 800062/2017

CONTRATO Nº: 124/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - CR: 533

OBJETO: Aquisição de âncora simples para atendimento ao paciente M.M.C

CONTRATADO: ORTOMEDIC – Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

VALOR: R\$ 389,20 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0765054** e o código CRC **5FE300FA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0765029/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 12 de maio de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PE 100/2015

CONTRATO Nº: 117/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

OBJETO: Material Médico (Equipos diversos)

CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 32.743,56 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2017, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0765029** e o código CRC **F11BD4D4**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0763651/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800065/2017, destinada a Aquisição de CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR (Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais), para atendimentos aos pacientes do Hospital Municipal São José, com patologias vasculares do sistema nervoso central.

FORNECEDOR: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S. A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 19.848.316.0001.66. VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA DISPENSA: 12/05/2017.

Joinville/SC, 12 de maio de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/05/2017, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0763651** e o código CRC **8B15DFDE**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0756992/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **074/2017**, destinada a **Contratação da Liga Joinvilense de Futebol – empresa especializada em arbitragem de competições de futebol amador e única entidade autorizada pela Federação Catarinense de Futebol para atuar nesta área no município de Joinville. Fornecedor: LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL. Valor Total: R\$ 143.800,00.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0753925, de 09 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0756992** e o código CRC **2D68CB59**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0760056/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de maio de 2017.

Contrato: 115/2016 (assinado em **28/04/2016**).

1º Termo Aditivo ACRESCENDO Quantitativamente o Contrato em **3,70%** do valor inicial, correspondente a **R\$ 148.404,59** (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente à: Serviços com quantidades insuficientes no orçamento; Escavação e regularização do acesso com quantidade insuficiente no contrato conforme descrito na solicitação do aditivo pela empresa e aceito pelos autores do projeto; Estaqueamento com quantidade insuficiente no contrato conforme relatório de estaqueamento; Revisão no projeto estrutural devido à proximidade da edificação existente que encontra-se em funcionamento; e Limpeza da fossa que fica sob a edificação que será ampliada. Termo assinado em 10/05/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento 24hrs SUL – localizado na Rua Monsenhor Gercino - s/n esquina com João Costa, Bairro Itaum – Joinville SC, na forma do Edital da **Concorrência nº 275/2015**.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 299 – 46001.10.451.14.1.1021.4.4.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760056** e o código CRC **AF65321F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0760069/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de maio de 2017.

Contrato: 115/2016 (assinado em **28/04/2016**).

2º Termo Aditivo ACRESCENDO QUALITATIVAMENTE o Contrato em **0,51%** do valor inicial, correspondente a **R\$ 20.574,03** (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos), referente à: Serviços com quantidades insuficientes no orçamento; Escavação e regularização do acesso com quantidade insuficiente no contrato conforme descrito na solicitação do aditivo pela empresa e aceito pelos autores do projeto; Estaqueamento com quantidade insuficiente no contrato conforme relatório de estaqueamento; Revisão no projeto estrutural devido à proximidade da edificação existente que encontra-se em funcionamento; e Limpeza da fossa que fica sob a edificação que será ampliada. Termo assinado em 10/05/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento 24hrs SUL – localizado na Rua Monsenhor Gercino - s/n esquina com João Costa, Bairro Itaum – Joinville SC, na forma do Edital da Concorrência nº 275/2015.

Empresa: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda EPP.

Verba: 299 – 46001.10.451.14.1.1021.4.4.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760069** e o código CRC **ADBF93C5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0761898/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de maio de 2017.

Contrato: 085/2012 (assinado em 27/02/2012).

11º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 03 (três) meses vindo a vencer em **27/08/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, considerando a faculdade do administrador público de prorrogar o contrato em caráter excepcional, conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI**

Nº 0744540/2017 - SES.UAF.APA. Este aditivo passará a vigorar a partir de 27/05/2017. Termo assinado em 11/05/2017.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos e de Nebulização, na forma de **Pregão nº. 013/2012**.

Empresa: L&GED Serviços de Logística e Guarda de Documentos Ltda - ME.

Verba: 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0761898** e o código CRC **37163F68**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0760665/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de maio de 2017.

Contrato: 171/2014 (assinado em 27/05/2014).

4º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato, por mais 12 meses, vindo a vencer em 27/05/2018. Termo assinado em 10/05/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 183/2014**, situado à **Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova**, nesta Cidade, para a **Unidade Unidade Básica de Saúde Vila Nova Rural**.

Locador: Sr. **Genésio Cavichioli**.

Verba: 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760665** e o código CRC **7C46CCF9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0760315/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de maio de 2017.

Contrato: 221/2016 (assinado em 06/09/2016).

1º Termo Aditivo em que o CONTRATANTE revisa o Termo de Contrato efetuando o 36 de 60 N° 498, segunda-feira, 18 de julho de 2016 reequilíbrio econômico-financeiro em virtude do aumento sobre os valores das passagens, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Valor Unitário Inicial (R\$)	% de Reajuste	Valor Unitário Reajustado (R\$)
01	Vale Transporte para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 3,70	8,108%	R\$ 4,00

I - Justifica-se tal revisão conforme Decreto n° 28.169 de 03 de janeiro de 2017, publicado em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 609. Termo assinado em 10/05/2017.

Objeto: Aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados a Secretaria de Saúde, na forma da **Inexigência n° 180/2016**.

Empresa: Gidion Transporte e Turismo Ltda.

Verba: 356 – 46.02.10.122.01.2.001135.0.1.02.3.3.3.90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760315** e o código CRC **B659BDE2**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0738829/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 019/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 661352, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene para as Unidades Escolares, Sede, Bibliotecas e Depósito da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: THAIS DE CASSIA AZEVEDO - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME, ITEM 02 - R\$ 7,95 e ITEM 04 - R\$ 7,95.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2017, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2017, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0738829** e o código CRC **D3ACC6AA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0735765/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº **021/2017** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **661714**, resolve registrar os preços para futura e eventual a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de 'vidraçaria' com fornecimento e colocação/instalação para as unidades escolares, bibliotecas municipais, depósito e sede da Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor global, qual seja: **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDROS NOVO MILÊNIO LTDA**, R\$ 89.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2017, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0735765** e o código CRC **D4EC2EE7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0753965/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 239/2016 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 656094 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras

em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - EPP, LOTE 01 - R\$ 838,88, LOTE 05 - R\$ 645,00; BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, LOTE 02 - R\$ 9.710,00; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, LOTE 03 - R\$ 2.068,73, LOTE 04 - R\$ 4.796,10, LOTE 06 - R\$ 6.309,74 e LOTE 07 - R\$ 1.964,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2017, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 19:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0753965** e o código CRC **CA1F56EA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0753226/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 208/2016 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 654609 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para as máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira) da Prefeitura do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total, qual seja: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, LOTE 06 - R\$ 5.848,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0753226** e o código CRC **42774B14**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0756948/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 036/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 664893 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, ITEM 01 - R\$ 259,00, ITEM 02 - R\$ 249,00, ITEM 10 - R\$ 98,00, ITEM 14 - R\$ 340,00, ITEM 17 - R\$ 206,00, ITEM 19 - R\$ 198,00, ITEM 20 - R\$ 399,99; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME, ITEM 12 - R\$ 155,96; MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, ITEM 03 - R\$ 415,00, ITEM 25 - R\$ 110,00; PAULINEIA LOTTERMANN REIS, ITEM 16 - R\$ 189,00; ITEM 26 - FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2017, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0756948** e o código CRC **AF802426**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0754524/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 660690, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP: ITEM 01 - R\$ 6,90, ITEM 02 - R\$ 5,04, ITEM 04 - R\$ 2,45, ITEM 08 - R\$ 29,99, ITEM 09 - R\$ 77,50, ITEM 11 - R\$ 267,90, ITEM 13 - R\$ 112,40, ITEM 20 - R\$ 3,18, ITEM 29 - R\$ 2,49, ITEM 31 - R\$ 3,29, ITEM 32 - R\$ 3,30, ITEM 39 - R\$ 27,99, ITEM 41 - R\$ 4,17, ITEM 44 - R\$ 58,88, ITEM 45 - R\$ 136,32, ITEM 46 - R\$ 1,00, ITEM 49 - R\$ 11,40, ITEM 50 - R\$ 1,09, ITEM 52 - R\$ 30,97, ITEM 53 - R\$ 181,70, ITEM 57 - R\$ 5,91, ITEM 78 - R\$ 2,75, ITEM 79 - R\$ 2,98, ITEM 89 - R\$ 3,99, ITEM 90 - R\$ 3,48, ITEM 114 - R\$ 4,50 e ITEM 117 - R\$ 16,50; PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA- EPP: ITEM 60 - R\$ 25,26, ITEM 115 - R\$ 14,18, ITEM 116 - R\$ 14,60, ITEM 118 - R\$ 14,16, ITEM 120 - R\$ 8,81, ITEM 121 - R\$ 11,09, ITEM 122 - R\$ 10,00, ITEM 123 - R\$ 9,97 e ITEM 124 - R\$ 10,11; EGON KLUK STADLER ME - ITEM 83 - R\$ 3,95, ITEM 85 - R\$ 19,98 e ITEM 105 - R\$ 3,95. O item 005 foi ANULADO e os itens 038, 051, 054, 062, 072 e 073 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2017, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0754524** e o código CRC **E79CAC18**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0752828/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº **069/2017** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **670896**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, rodapés, porta e piso vinílico nas Unidades Escolares e prédios administrados pela Secretaria de Educação do Município de Joinville**, na Data/Horário: 24/05/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/05/2017, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0752828** e o código CRC **6CB565E6**.

ERRATA SEI Nº 0762146/2017 - SGP.UAP

Joinville, 11 de maio de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.457, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 648, de 01 de março de 2017.

Onde se lê:

NOMEIA**a partir de 01 de março de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Joze Cléia Dias da Mota, matrícula 48.336, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Francine Alexandre Hoffmann, matrícula 48.337, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Marlize Heerdt Winter, matrícula 48.343, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Silvana Zanluca, matrícula 48.344, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Bruna Lais Linzmeyer Giese, matrícula 48.348, no cargo de Professor 6-9 Ensino Fundamental Língua Portuguesa;
- Regiane Lopes Vieira, matrícula 48.349, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Alexandra de Souza, matrícula 48.350, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Ivania Bertoldi, matrícula 27.834, no cargo de Professor Educação Infantil.

Leia-se:

NOMEIA**a partir de 01 de março de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Joze Cléia Dias da Mota, matrícula 48.336, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Marlize Heerdt Winter, matrícula 48.343, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Silvana Zanluca, matrícula 48.344, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Bruna Lais Linzmeyer Giese, matrícula 48.348, no cargo de Professor 6-9 Ensino

Fundamental Língua Portuguesa;

- Regiane Lopes Vieira, matrícula 48.349, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Alexandra de Souza, matrícula 48.350, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Ivania Bertoldi, matrícula 27.834, no cargo de Professor Educação Infantil.

NOMEIA

a partir de 06 de março de 2017, na Secretaria de Educação:

- Francini Alexandre Hoffmann, matrícula 48.337, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0762146** e o código CRC **BDE85E01**.

ERRATA SEI Nº 0760144/2017 - SGP.UAP

Joinville, 11 de maio de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.232, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 624, de 24 de janeiro de 2017.

Onde se lê: DECRETO Nº 28.232, de 20 de janeiro de 2016.

Leia-se: DECRETO Nº 28.232, de 20 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760144** e o código CRC **678465AB**.

ERRATA SEI Nº 0764295/2017 - SGP.UAP

Joinville, 12 de maio de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.634, de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 663, de 24 de março de 2017.

Onde se lê: Laís Abdala Martins, matrícula 40.409, no cargo de Terapeuta Ocupacional.

Leia-se: Laís Abdala Martins, matrícula 48.409, no cargo de Terapeuta Ocupacional.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 12/05/2017, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0764295** e o código CRC **23A433F0**.

ERRATA SEI N° 0759379/2017 - SED.NAD

Joinville, 10 de maio de 2017.

ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 0601/2017/CME, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 662, de 23 de março de 2017.

Onde se lê:

.....

Renova o **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Atendimento Educacional Especializado)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para a **Associação dos Amigos Autista - AMA.**

Leia-se:

.....

Renova o **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Atendimento Educacional Especializado)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para a **Associação de Amigos do Autista - AMA.**

Denise Maria Rengel**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 11/05/2017, às 14:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759379** e o código CRC **9493A4BC**.

ERRATA SEI N° 0759419/2017 - SED.NAD

Joinville, 10 de maio de 2017.

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0591/2017/CME, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 649, de 02 de março de 2017.

Onde se lê:

.....

Art.1º. Fica renovado o **Certificado de Registro de Entidade de Educação, nas modalidades de Educação Infantil - Creche e Educação Infantil - Pré-Escola**, para o Centro Educacional Infantil Criança Feliz, CNPJ nº 83.797.712/000-00, localizada à Rua Ataulfo Alves, nº 1177, Centro, Joinville-SC.

Leia-se:

.....

Art.1º. Fica renovado o Certificado de Registro de Entidade de Educação, nas modalidades de Educação Infantil - Creche e Educação Infantil - Pré-Escola, para o Centro Educacional Infantil Criança Feliz, CNPJ nº 83.797.712/000-00, localizado à Rua Ataulfo Alves, nº 1177, Comasa, Joinville-SC.

Denise Maria Rengel
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 11/05/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759419** e o código CRC **6F05A6C7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0759072/2017 - SED.NAD

Joinville, 10 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0604/2017/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2016 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº 212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 02 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as atualizações cadastrais (2016) dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
04364/2016	018/2017	CEI Sesi – Berçário Whirlpool 03.777.341/0334-12	Rua: Dona Francisca, nº 6920, Bairro Distrito Industrial	02/05/2017
04366/2016	019/2017	CEI Sesi – Papa João XXIII 03.777.341/0320-17	Rua: Papa João XXIII, nº 1623, Bairro Iriú	02/05/2017
4395/2016	020/2017	CEI Maria Benta 17.214.312/0001-9	Rua: Paulo Schroeder, nº 854, Bairro Boehmerwald	02/05/2017
4402/2016	021/2017	CEI Espaço Mágico 12.515.021/0001-29	Rua: Quinze de Outubro, nº 1849, Bairro Rio Bonito	02/05/2017

Art. 2º. A presente atualização cumpre Notificação recebida pelas instituições supracitadas no ano de 2016 e tem validade até 30 de abril de 2018.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 11/05/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759072** e o código CRC **5DFE230C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0759089/2017 - SED.NAD

Joinville, 10 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0605/2017/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OFICINA DOS SONHOS**, (CNPJ nº 00.895.109/0001-34), estabelecido na Rua Rodolfo Plotow, nº 296, bairro Costa e Silva, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OFICINA DOS SONHOS**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0195/2012/CME de 13 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **02 de maio de 2021**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, dois de maio de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 11/05/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759089** e o código CRC **B6F57786**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0759226/2017 - SED.NAD

Joinville, 10 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 0597/2017/CME

Solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento, Mudança de Proprietário e Razão Social, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO INFANTIL (CEI ANTONIAK)**, (CNPJ nº 26.259.385/0001-08), estabelecido na Rua Cláudio Lopes, nº 622, bairro Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de sete de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Renovada a Autorização de Funcionamento, Mudança de Proprietário e Razão Social d o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO INFANTIL (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIAK)**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0341/2013/CME de três de maio de 2013.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **07 de março de 2021**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor com efeito retroativo a partir de 07 de março de 2017..

Conselho Municipal de Educação, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 11/05/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759226** e o código CRC **05A221BC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0755068/2017 - SAS.UAC

Joinville, 09 de maio de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 16 de 09 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 09 de maio de 2017,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução nº 316, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a prática de Atividades de Vida Diária, de Atividades Instrumentais da Vida Diária e Tecnologia Assistiva pelo Terapeuta Ocupacional e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece requisitos;

Considerando a Resolução do COFFITO nº 406 de 07 de novembro de 2011, que disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais e dá outras providências;

Considerando a Resolução COFFITO nº 418, de 4 de junho de 2012, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Terapêuticos Ocupacionais nas diversas modalidades prestadas pelo Terapeuta Ocupacional e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a oferta de programa socioassistencial de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência, em âmbito municipal.

Art. 2º O conceito de programa adotado para fins desta Resolução estará de acordo com o que apregoa a LOAS.

Parágrafo Único: Os Programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos, para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Art. 3º O Programa aqui regulamentado será denominado Programa Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias na Proteção Social Básica.

I - Descrição: A oferta do Programa Socioassistencial de Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência e suas famílias deverá complementar os serviços socioassistenciais e implicará nos seguintes requisitos:

a) Referenciamento na rede socioassistencial conforme organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Quando a entidade ofertante estiver localizada em território de CRAS o Programa deverá estar referenciado a esse. Os usuários/famílias serão referenciados individualmente por um ou mais serviços socioassistenciais governamentais da Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial de Média e/ou de Alta Complexidade.

b) Usuários: Pessoas com deficiência de todas as idades e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e comunitários com limitações para participação plena e efetiva na sociedade. Compõe o público prioritário os beneficiários do BPC e de Programas de transferência de renda.

c) Objetivos: Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e sociais; Prevenir o confinamento e acolhimento institucional; Sensibilizar grupos comunitários sobre a necessidade de inclusão das PCDs na vida comunitária, contribuindo para a construção de contextos inclusivos; Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades e o estímulo à participação cidadã; Oportunizar condições e estratégias para as famílias e/ou cuidadores para o exercício de suas funções protetivas.

d) Recursos essenciais e ambiente físico: Tecnologias assistivas necessárias para execução das atividades propostas; capacitação permanente dos profissionais de nível fundamental, médio e superior; sala de atendimento individualizado; salas de atividades coletivas e/ou comunitárias; instalações sanitárias. Os espaços deverão ter boa iluminação, ventilação e conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

e) Recursos Humanos: Dois técnicos de nível superior, por, no mínimo 20 horas semanais, sendo um terapeuta ocupacional e um assistente social, exclusivos para a execução do Programa, os quais deverão atuar de forma interdisciplinar em período de, no mínimo, 5 horas semanais de trabalho conjunto na execução das atividades essenciais do Programa.

f) Trabalho essencial ao Programa: Identificação das pessoas com deficiência e seu contexto sociofamiliar, assim como das barreiras existentes (atitudinais, culturais, socioeconômicas, arquitetônicas e tecnológicas, entre outras); reconhecimento das suas potencialidades; estímulo à construção e reorganização das atividades da vida diária - AVD's, (entendidas como toda atividade ligada a rotina diária como: vestuário, higiene e alimentação, etc.) e atividades da vida prática – AVP's, (entendidas como toda atividade que gera independência em afazeres rotineiros como dirigir, utilizar dinheiro, organização de ambiente, trabalho e lazer, etc.) das famílias; promoção de acesso a bens, serviços e benefícios, assim como à documentação pessoal; promoção da coparticipação e fortalecimento da família/cuidador; visitas domiciliares quando necessário; acolhida e escuta; orientação sociofamiliar; inserção, acompanhamento e discussão na rede de serviços socioassistenciais; fortalecimento do convívio familiar, grupal e social; atividades grupais envolvendo usuários e suas famílias/cuidadores; atividades socioeducativas; elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU.

g) Aquisição dos usuários: ter acolhidas suas necessidades, demandas, interesses e possibilidades e receber orientações e encaminhamentos para aumentar o acesso aos direitos; ter fortalecidos os vínculos familiares, comunitários e com a rede extensa; ter potencializada sua autonomia e diminuída a dependência; ter melhorada a sua autoestima; construção de projetos pessoais.

h) Condições e formas de acesso: demanda espontânea do usuário, da família e/ou da comunidade; busca ativa; encaminhamento da rede socioassistencial e rede intersetorial.

i) Unidade de atendimento: Equipamentos que ofertam programas socioassistenciais da rede pública e/ou privada.

j) Período de funcionamento do Programa: em dias úteis, sendo no mínimo 20 horas semanais.

k) Carga horária de atendimento ao usuário: Será definida conforme o Plano de Desenvolvimento do Usuário, o qual deve ser elaborado em, no máximo, 30 dias após a inclusão do usuário, devendo haver discussão com os técnicos de referência dos serviços governamentais de modo que não haja sobreposição das ações. O PDU deve ser avaliado a cada 6 meses.

l) Articulação em rede: Deverá ocorrer com o objetivo de enfrentar as barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, envolve um conjunto articulado de ações da rede socioassistencial e das diversas políticas públicas.

m) Impacto social esperado: Pessoas com Deficiência e suas famílias inseridas em serviços e oportunidades; Ampliação do acesso a bens e serviços; Redução e prevenção de situações de isolamento social e acolhimento institucional; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Redução da ocorrência de riscos pessoais e sociais, seu agravamento ou reincidência; Melhoria nas funções protetivas das famílias/cuidadores.

Art. 4º O prazo de adequação para as entidades inscritas nesta oferta socioassistencial será de 240 dias, a contar da data de publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução CMAS nº 32/2015.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza

Maria Teresa Soares



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 09/05/2017, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 12/05/2017, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0755068** e o código CRC **183845E9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0759978/2017 - SAS.UAC

Joinville, 11 de maio de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 017, de 09 de maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de maio de 2017,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando que a entidade solicitou suspensão da execução da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos por seis meses e que, ao expirar o prazo a entidade enviou plano de ação com pedido de alteração do público-alvo para idosos; e,

Considerando ainda que, a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em avaliação ao plano de ação e em visita institucional verificou que a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos não está acontecendo, faltando para tal três principais indicadores, quais sejam, o público alvo, infraestrutura adequada com acessibilidade e equipe de referência completa.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da Organização da Sociedade Civil **Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - Centro Integrado João de Paula** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos.

Art. 2º - Indeferir o pedido de inscrição da Organização da Sociedade Civil **Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - Centro Integrado João de Paula** no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 11/05/2017, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 12/05/2017, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0759978** e o código CRC **7729AC95**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0751120/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO N° 023/2017**REGIMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXV 275ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 24 de abril de 2017, **RESOLVE APROVAR** o Regimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, conforme segue:

PREFEITURA DE JOINVILLE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****REGIMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE JOINVILLE, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2017****REGIMENTO GERAL****CAPÍTULO I**

Dos objetivos

Artigo 1º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville, convocada pelo Decreto Municipal nº 28.799, de 24 de abril de 2017, e conforme orientação da Resolução 020/2017/CMS, é o foro municipal de debates e propostas sobre a Política Pública de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade civil e terá por objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde, na Lei Complementar nº 141/12 e no Decreto nº 7.508/2011 na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
- II. Avaliar a Política Pública de Saúde e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade;

V – Eleger delegados para a etapa estadual;

VI – Cadastrar e apresentar as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde na gestão 2017-2019, previsto na Lei nº 5.290/2005.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville será realizada nos dias 09 e 10 de junho de 2017, no Anfiteatro da Unisociesc Campus Marquês de Olinda Joinville, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Joinville.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde terá como Tema Central: “Vigilância em Saúde: Direitos, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”, a ser desenvolvido em um eixo principal e em 8 (oito) subeixos.

§ 1º – O eixo principal será a Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

§ 2º – Os subeixos da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde:

I – o papel da vigilância em saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

II – acesso e integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III – acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV – responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

V – gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI – monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII – implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e

VIII – a participação social no fortalecimento da vigilância em saúde.

§ 3º – Os subeixos serão unidos em 4 (quatro) grupos para discussão, de tal forma:

Grupo A – Subeixos I, V e VII

Grupo B – Subeixos II e III

Grupo C – Subeixo VI

Grupo D – Subeixos IV e VIII

CAPÍTULO IV

Da organização da Conferência

Artigo 4º – O desenvolvimento da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, conselheiros e convidados, nomeados através da Resolução nº ---/2017/CMS.

Artigo 5º – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville terá por atribuição organizar a realização da Conferência e deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde:

I – a proposta de Regimento Interno da Conferência;

II – a programação da Conferência;

III – a prestação de contas após realização da Conferência;

IV – o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Artigo 6º – Poderão participar da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Joinville, todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Joinville, na condição de:

I – Delegados com direito a voz e voto: Conselheiros e Conselheiras municipais titulares e suplentes natos; Representantes de entidades, instituições e movimentos sociais, obedecendo a paridade prevista na Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

II – Observadores com direito a voz: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde;

§ 1º – Todas as entidades que têm representação no Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde terão direito a indicar 02 delegados.

§ 2º – Poderão ser inscritos como delegados 2 (dois) representantes por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos populares e sociais organizados, com sede no município de Joinville.

§ 3º – As indicações dos delegados que não estão conselheiros na atual gestão, deverão ser enviadas à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até a data do dia 06 de junho de 2017 até as 12:00 horas, sendo obrigatório o envio de ofício da instituição formalizando a referida indicação, caso contrário, o inscrito será considerado na categoria observador.

§ 4º – Os conselheiros municipais da atual gestão, considerados natos, estão dispensados do envio do ofício, sendo necessária somente a inscrição pelo site.

§ 5º – Os participantes com necessidades especiais e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de trabalho

Artigo 7º – Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã do dia 10 de junho de 2017. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida de forma aleatória no momento da chegada dos participantes.

Artigo 8º – No início das atividades cada grupo elegerá um coordenador e um relator, que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde indicará previamente um relator para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o relator indicado pelo grupo e um facilitador com a finalidade de contribuir no processo de discussão do grupo;

§ 2º – O relator deverá participar da elaboração do relatório final;

Artigo 9º – Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no Relatório de Grupo, o relator as entregará à Comissão de Relatoria da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, não sendo permitidas “a posteriori”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

CAPÍTULO VII

Regimento da Plenária Final

Artigo 10 – A Plenária Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo:

- I – Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;
- II – Apresentar as instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 11 – A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem, julgando e justificando sua relevância que lhes forem submetidas.

§ 1º – A mesa diretora será composta por:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 2 membros da Comissão de Relatoria.

§ 2º - Os membros da mesa diretora da Plenária final não poderão ser delegados.

Artigo 12 – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III – Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Artigo 13 – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora:

- I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.
- II – Substituir o Presidente no caso de impedimento.

Artigo 14 – São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
- II – Inscrever os manifestantes pela ordem de solicitação;
- III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Artigo 15 – As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);
- II – Questão de esclarecimento;
- III – Questão de encaminhamento.

Artigo 16 – A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:

- I – Assegurar-se-á aos Delegados e aos Observadores o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final;
- II – O Coordenador da Comissão de Relatoria proceder-se-á leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação;
- III – Após a leitura do relatório preliminar, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados a mesa;
- IV – As solicitações de DESTAQUES serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá sobre sua pertinência;
- V – Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;
- VI – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos a aprovação da Plenária Final e em seguida serão chamados por ordem, os DESTAQUES para serem apreciados;
- VII – Os propositores dos destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir por igual tempo ao Delegado, que se apresente para defender posição contrária à do propositor, este poderá ceder o seu tempo, parcial ou total, ao observador que desejar se manifestar sobre o destaque em discussão;
- VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;
- IX – A votação será feita através do crachá e verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;
- X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Artigo 18 – As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por Delegados e apresentadas à Secretaria da Mesa Diretora da 12ª Conferência Municipal de Saúde até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 10 de junho de 2017.

§ 1º – Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20 (vinte) Delegados.

§ 2º – As moções serão apresentadas por seus propositores, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Artigo 19 – A aprovação das moções será por maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO IX

Da eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde

Artigo 20 – A escolha dos delegados do município de Joinville indicados para a Conferência Estadual de Saúde ocorrerá imediatamente após a aprovação das Moções e obedecerá o seguinte fluxo:

§ 1º – Os delegados presentes na 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço) se reunirão separadamente e definirão seus delegados e respectivos suplentes, sendo estes últimos indicados por ordem decrescente de indicação. O número de suplentes deverá ser igual ao total de delegados por segmento;

§ 2º – Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde, sendo: 20 (vinte vagas) assim distribuídas:

- 10 (dez) vagas para o segmento Usuário;
- 05 (cinco) vagas para o segmento Profissional de Saúde;
- 05 (cinco) vagas para os segmentos Governo e Prestadores de Serviço;

CAPÍTULO X

Do cadastramento das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde

Artigo 21 – Os delegados presentes na 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço) se reunirão separadamente e definirão as instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2017- 2019.

Parágrafo Único: Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, sendo: 40 (quarenta) vagas assim distribuídas:

- 20 (vinte) vagas para o Segmento Usuário, sendo que destas, 10 (dez) vagas serão ocupadas pelos Conselhos Locais de Saúde;
- 10 (dez) vagas para o Segmento Profissional de Saúde;
- 05 (cinco) vagas para o Segmento Governo;
- 05 (cinco) vagas para o Segmento Prestadores de Serviço;

CAPÍTULO XI

Dos recursos financeiros

Artigo 22 – As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Artigo 23 – Assegura-se aos Delegados da Plenária Final o questionamento à mesa, “PELA ORDEM”, sempre que não se esteja cumprindo o Regimento da Conferência.

Artigo 24 – Serão conferidos certificados aos membros participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde, especificando-se a condição de participação, delegado ou observador.

Artigo 25 – As inscrições de observadores e delegados devem ser realizadas pela internet através do endereço <https://www.joinville.sc.gov.br/departamento/ses/>.

Artigo 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 24 de abril de 2017.

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 09/05/2017, às 20:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 12/05/2017, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0751120** e o código CRC **F6DB3233**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0760929/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 016/2017**, destinado à **contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica e obras complementares em diversas vias do Município nas ruas XV de Outubro, Herminia Penski, Guilherme Zilmann, Paranaguamirim, Adelaide M. Vieira, Wenceslau Raboch, Francisco de Souza Vieira, Theodoro Oscar Bohn, Gal Hugo de Abreu, Alfredo Timm, Engº Pedro H. Petry e Dep. Estivaleta Pires**. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela **EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0760929** e o código CRC **2FCBADF1**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 0758251/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso, referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 006/2017**, destinado à **contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica e obras complementares nas ruas Toríbio Soares Pereira, Franklin Roosevelt, Victor Konder, Coronel Camacho, Das Flores, Benedito Cardozo, Manoel F. De Oliveira (Da Santa) e Uirapuru**. Diante dos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela **EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/05/2017, às 14:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/05/2017, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0758251** e o código CRC **77A6D381**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Processo Administrativo Disciplinar n° 29/16 - Determino a servidora Sabrina Francine Carrocha Fernandes, matrícula 46.599, Médica Ginecologista/obstetra, lotada na UBS Comasa, Secretaria da Saúde, a demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as faltas injustificadas ao trabalho, caracterizando abandono de cargo.

Joinville, 25 de abril de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 12/05/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0765703** e o código CRC **1A6AFB2B**.
